

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. Geral

Estas Condições Gerais abrangem os seguintes serviços:

- Asseguração de Inventário de Gases de Efeito Estufa.

2. Obrigações da Contratada

Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações da CONTRATADA:

- 1) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições do Contrato ou Proposta, obedecendo rigorosamente às normas vigentes e os requerimentos gerais que forem formulados pelo Contratante, previamente acordados com a CONTRATADA.
- 2) Arcar e responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos Contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, incluindo as relativas a acidentes de trabalho, não podendo ser imputada a CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária em relação a tais matérias, dada a natureza do contrato de prestação de serviços;
- 3) Assumir a responsabilidade perante o CONTRATANTE pela prestação de serviço que constitui o objeto do Contrato ou Proposta;
- 4) Manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados, em decorrência do cumprimento do presente Contrato ou Proposta;
- 5) Fornecer ao CONTRATANTE todos os dados solicitados que se fizerem necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço contratado;
- 6) As entregas e as atividades serão realizadas de acordo com cada prestação de serviço e serão formalizadas previamente pelas partes através do Contrato ou Proposta.

3. Obrigações do Contratante

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar e acordar previamente com a CONTRATADA qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados
- b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados;
- c) Relatar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados e;
- d) A publicação do inventário está condicionada à inclusão de todos os dados necessários para garantir sua precisão e conformidade com as normas vigentes.

4. Da Rescisão

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o serviço, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, ressalvando o pagamento dos serviços já prestados.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: Caso o serviço contratado esteja pendente de conclusão, cumprirá a CONTRATADA finalizá-lo antes da rescisão, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo segundo: Caso haja inadimplência ou interrupção do serviço entre o CONTRATANTE e seu cliente, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente serviço de forma imediata sem perdas e danos, ressalvando o pagamento dos serviços já prestados, até a data da rescisão.

5. Aspectos Trabalhistas

A CONTRATADA é a única responsável pelas pessoas por ela designadas que eventualmente o auxiliem na prestação de serviços, responsabilizando-se pela gerência das atividades de seu empregado e/ou preposto, bem como responde exclusivamente por atos, omissões e/ou infrações por eles cometidos, não podendo ser arguida a solidariedade do CONTRATANTE. Declara a CONTRATADA, de igual sorte, não existir qualquer vínculo empregatício entre ele e o CONTRATANTE.

Para os fins da presente cláusula, o CONTRATANTE terá o direito de exigir que a CONTRATADA lhe apresente quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Os serviços serão prestados com independência técnica, sem qualquer relação de subordinação hierárquica, ficando consignado que as Partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato, qualquer natureza de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6. Confidencialidade

Toda e qualquer informação técnica, administrativa ou comercial, transmitida verbalmente ou por escrito, que a CONTRATADA venha a ter acesso durante a prestação de serviços, ou que tenha sido fornecida pelo CONTRATANTE a CONTRATADA para esse fim, será considerada como estritamente confidencial pela CONTRATADA que se obriga a não revelar a terceiros e deverá ser utilizada única e exclusivamente para os serviços contratados. É vedada a cópia ou qualquer outra forma de reprodução destas informações, exceto para o cumprimento de obrigações estabelecidas nos termos deste instrumento e de acordo com a legislação aplicável relativamente a direitos autorais e propriedade intelectual. Quando do término ou rescisão do serviço, o CONTRATADO obriga-se a devolver imediatamente ao CONTRATANTE todo e qualquer documento entregue a ele para execução dos serviços.

7. Penalidades

Qualquer violação ao estipulado na cláusula anterior por ação ou omissão, implicará a CONTRATADA, em responsabilidade civil e criminal e indenização devida, por todas as perdas, danos, despesas ou outros encargos ocasionados e ocorridos por tal violação, incluindo-se, mas não se limitando, a despesas advocatícias e custas judiciais despendidas em razão da violação supramencionada, inclusive lucros cessantes.